



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER nº 485/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 698/2015.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Reis, que "altera a Lei nº 11.123 de 1991, que dispõe sobre as eleições para o Conselho Tutelar no município de São Paulo, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "o projeto em tela tem por objetivo alterar a Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, para assegurar a lisura de tal processo eleitoral, evitando fraudes. A intenção é que a Justiça Eleitoral seja sempre responsável por verificar a idoneidade das eleições. Além disso, a intenção é que se abra a possibilidade de votação por meios eletrônicos - via internet ou por aplicativos de smartphones - sempre, claro, prezando pela segurança e legitimidade do procedimento."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, este processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deverá ser organizado Prefeitura mediante o estabelecimento de parceria com a Justiça Eleitoral. O escrutínio poderá se realizar presencialmente ou por meios eletrônicos, da seguinte forma:

I - Interessados em votar deverão cadastrar-se em meio disponibilizado pelo Poder Público Municipal até 30 (dias) antes do pleito;

II - Aqueles que se cadastrarem no prazo previsto receberão do poder público municipal senha pessoal e intransferível;

III - Por meio da senha unipessoal e intransferível os eleitores poderão votar no dia do pleito via internet ou por meio de aplicativo/software de telefonia móvel; e

IV - Será aceito apenas um voto por senha e por endereço IP (Internet Protocol) de dispositivo."

Ante o exposto e considerando o mérito que nos compete analisar, reconhecendo o interesse público da iniciativa, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, 18 de abril de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Rinaldi Digilio - (PRB) - Relator

Mario Covas Neto - (PODE)

Antonio Donato - (PT)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga - (PSDB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/05/2018, p. 81

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.